I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 17 de Outubro de 2006 Número 200

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Portaria n.º 1111-A/2006:

Altera o Regulamento de Execução do SIME — Sistema de Incentivos à Modernização Administrativa, aprovado pela Portaria n.º 130-A/2006, de 14 de Fevereiro . . . . . 7246-(2)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO.

Portaria n.º 1111-A/2006

de 17 de Outubro

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2003, aprovada em 10 de Julho, foi criado o Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME), tendo como objectivo fundamental a promoção da produtividade e da competitividade da economia portuguesa. No âmbito deste Programa, têm vindo a ser apoiados projectos de modernização e inovação de empresas, através do SIME — Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial, cujo Regulamento de Execução foi aprovado pela Portaria n.º 130-A/2006, de 14 de Fevereiro.

A aplicação deste Regulamento aos projectos do regime especial previstos no artigo 12.º do Regulamento de Execução do SIME aconselha a introdução de uma alteração no sentido de alargar o seu âmbito de aplicação.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 20.º e na alínea *b*) do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação, o seguinte:

1.º A alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Execução do SIME — Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial, aprovado pela Portaria n.º 130-A/2006, de 14 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

> «*a*) Corresponder à definição de grandes projectos de investimento constante das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro;»

2.º Podem ser abrangidos pela alteração estabelecida no número anterior os projectos candidatos ao SIME — Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial sobre os quais ainda não tenha recaído decisão no âmbito do PRIME.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Em 28 de Setembro de 2006.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa,* Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,12

17106

5 601147 000547

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://dre.pt**
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa